



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

LEI MUNICIPAL Nº 3336, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a Concessão Real do Uso do bem público localizado na Rua 14 de Julho, nesta cidade e dá outras providências.

ANTUIR RICARDO PANSERA, Prefeito Municipal de Sananduva, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso do bem público localizado na Rua 14 de Julho, nesta cidade, destinado à instalação de 01 (um) estabelecimento comercial no ramo alimentício.

§ 1º A concessão de que trata este artigo compreende 01 (uma) edificação com a área de 92,00 m² (noventa e dois metros quadrados), construída sobre 01 (um) imóvel integrante do patrimônio público municipal conforme transcrição nº 7021 do livro 3/E, fls.132 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sananduva e será formalizada mediante contrato e precedida de concorrência pública nos termos do parágrafo único do artigo 12 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º - O período de concessão de uso do bem público será por 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,
21 DE JUNHO DE 2021.


Antuir Ricardo Pansera
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.


Rodrigo Getelina
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 0546, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Constitui comissão para avaliação de área urbana que abriga uma edificação com 92,00 m², parte de um imóvel de propriedade do Município localizado na Rua 14 de Julho, nesta cidade e dá outras providências.

ANTUIR RICARDO PANSERA, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que a Lei Municipal nº 3336, de 21 de junho de 2021 autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Concessão Real de Uso do bem público localizado na Rua 14 de Julho, nesta cidade;

Considerando que a formalização da concessão será precedida de concorrência pública conforme estabelece a Lei Orgânica do Município em seu artigo 12;

Considerando que para a elaboração do respectivo processo licitatório torna-se imprescindível a avaliação de imóvel,

RESOLVE

constituir uma comissão composta pelos seguintes membros: **Alef Schiavon Segalla** – escrivão; **Camila Rodeghero Dal Piaz** - fiscal e **Ricardo Picinin** – coordenador de engenharia, para, sob a presidência do terceiro membro designado, avaliar a área urbana que abriga uma edificação com área de 92 m² (noventa e dois metros quadrados), parte de um imóvel de propriedade do Município localizado na Rua 14 de Julho, nesta cidade, conforme Transcrição nº 7021, livro 3/E, fls. 132 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sananduva, num prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir desta data, apresentando, ao final, a respectiva ata de avaliação. Os trabalhos que a comissão fará serão gratuitos e considerados serviços relevantes prestados ao Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,
30 DE JUNHO DE 2021.


Antuir Ricardo Pansera
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.


Angela Cristina Grégio
Responsável pelo registro e publicação.
Portaria de designação nº 0525/2021.



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

Exmo. Sr.

ANTUIR RICARDO PANSERA

Prefeito Municipal de
SANANDUVA-RS

A Comissão designada pela Portaria nº 0546, editada pelo Prefeito Municipal de Sananduva na data de 30 de junho de 2021, reuniu-se, nesta data, para fins de avaliação de um imóvel nos termos disciplinados na citada Portaria, por parte do Erário Municipal.

Trata-se de 01 (um) imóvel urbano:

1 – Imóvel urbano, situado na Rua 14 de Julho, neste município, com uma edificação com área de 92m² (noventa e dois metros quadrados), parte de um imóvel de propriedade do município do município, conforme Transcrição nº 7021, livro3/E, fls. 132 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sananduva.

Após análise de mercado para essa determinada região, entendemos avaliar o imóvel mencionado acima no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) ao metro quadrado.

Para edificação de 92m² após análise entendeu avaliar a obra mencionada no valor de R\$ 1.181,68 (um mil cento e oitenta e um reais com sessenta e oito centavos) ao metro quadrado, pela seguinte consideração.

1º) – Que o valor da avaliação é compatível com a realidade local de mercado.

Sananduva, 09 de julho de 2021.

Comissão:

Alef Schiavon Segalla

Camila Rodeghero Dal Piaz

Ricardo Picinin



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na condição de Prefeito Municipal de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, *homologo* o presente **Processo Administrativo – PA nº 042/2021** - que avaliou a área urbana e a edificação localizada na Rua 14 de Julho, nesta cidade, referente à Transcrição nº 7021 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sananduva, ao mesmo tempo em que determino ao Setor de Licitações e Contratos as providências necessárias com vistas à abertura de processo licitatório - modalidade Concorrência Pública – para fins de outorga de concessão de uso de bem público, tendo como finalidade o funcionamento de atividade comercial e/ou de lanchonete, nos termos da legislação vigente.

Sananduva, 16 de julho de 2021.


Antuir Ricardo Pansera
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Rio Grande do Sul

Comarca de Sananduva

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Salzano da Cunha, nº 939, Sala 207 e 208 - Sananduva - RS

CEP: 99.840-000 - Fone/fax: (54) 3343-1589

e-mail: cartoriosananduva@3enet.com.br

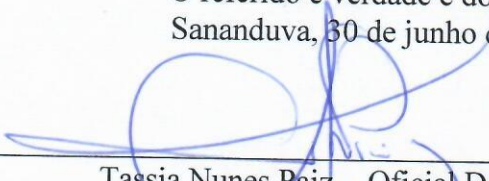
Tassia Nunes Paiz- Registradora Designada

CERTIDÃO

Usando a faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, que em virtude de pedido da parte interessada, que revendo os livros que constituem o arquivo deste Ofício, neles verifiquei que no **livro 3/E**; Transcrição das Transmissões, **sob nº 7021** de ordem, **Folhas 132**; **em data**: Dois (02) de junho de 1969. **Circunscrição**. Sananduva cidade. **Denominação**: Entre a Av. Independência e rua 14 de julho.- **Características e confrontações**: Uma área de terras com três mil quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e sessenta centímetros (3.447,60cm²) situada nesta cidade, entre a Avenida Independência e rua 14 de julho; confrontando: por um lado com a Avenida Independência, por 92 metros e 50 centímetros; do outro lado, com a rua 14 de julho, por 92 metros; de outra parte, com Luiz Giasson, por 56 metros e 50 centímetros e Olimpio Ragnini, por 36 metros e 50 centímetros, que houve conforme transcrições nº 13.450/1 Lv.3/R do Registro Imobiliário de L.Vermelha. (a) Gilberto Garcez, Oficial.-

Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA, representada por seu prefeito Sr. Benjamin Brusco. **Transmitente**: JOÃO TUMELERO e sua mulher ANTONIETA PIOVEZAN, do comércio e doméstica, n/cidade. **Forma do Título**: Sentença ação expropriatória, de 29 de outubro de 1963, do Dr. C. V. Rovani. Certidão de 24 de maio de 1969. **Título**: Sentença. **Valor**: NCr\$2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco cruzeiros novos). **Área do Imóvel**: Urbano: 3.447,60m²; **Condições**: As da Lei. **Averbações**: Transferido n/Lv. N.7.230. Em 10/10/69. Área de 240m². E para constar passo a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Sananduva, 30 de junho de 2021.


Tassia Nunes Paiz - Oficial Designada

Emol.:

Certidão Transcrição 7.021 Livro 3 - 1 página: R\$9,70 (0508.02.0800001.35221 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos: R\$10,00 (0508.02.0800001.35220 = NIHIL)